



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CNPJ: 15180714-0001/04
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Fundada em 18 de fevereiro de 1808
Colegiado de Graduação em Medicina
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil
Tel: (55) (71) 3283-5580
www.fmb.ufba.br colfamed@ufba.br



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) **FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Capítulo I – Da Natureza, Finalidade e Competências

Art. 1º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão consultivo e propositivo vinculado à Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB), constituído por docentes de reconhecida experiência e atuação acadêmica, com a finalidade de contribuir para a consolidação, implementação, acompanhamento e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º – São finalidades do NDE:

- I – Propor, avaliar e atualizar o PPC, assegurando a coerência entre a formação oferecida e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o Curso de Medicina;
- II – Acompanhar a integração curricular entre disciplinas e módulos, evitando fragmentações; contribuindo para a consolidação do perfil do egresso;
- III – Zelar pela indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, considerando as necessidades em saúde e as políticas públicas vigentes;
- IV – Estimular práticas pedagógicas inovadoras e metodologias ativas, inclusive no processo avaliativo;
- V – Acompanhar e propor ações de melhoria contínua da qualidade acadêmica do curso.

Art. 3º – Compete ao NDE:

- I – Elaborar e revisar periodicamente o PPC;
- II – Propor alterações na matriz curricular, carga horária e ementas;
- III – Analisar os resultados de avaliação interna e externa e propor melhorias;
- IV – Propor estratégias de avaliação de desempenho discente e docente;
- V – Assessorar a Coordenação do Colegiado de Curso nas questões acadêmicas e pedagógicas;
- VI – Promover a articulação entre Graduação e Pós Graduação;
- VII – Zelar pela observância das normativas do MEC e do Conselho Nacional de Educação (CNE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CNPJ: 15180714-0001/04
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Fundada em 18 de fevereiro de 1808
Colegiado de Graduação em Medicina
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil
Tel: (55) (71) 3283-5580
www.fmb.ufba.br colfamed@ufba.br



Capítulo II – Da Composição e Mandato

Art. 4º – O NDE será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) docentes efetivos do curso de Medicina, graduados em medicina sendo pelo menos 60% composto por membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós graduação stricto sensu, com experiência e atuação no curso de medicina como docente, no mínimo de três anos na instituição.

Art. 5º – A composição deverá contemplar a diversidade de áreas do conhecimento relacionadas à formação médica.

Art. 6º – O mandato dos membros será de 3 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período .

Art. 7º – O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal.

Art. 8º - O Coordenador do Colegiado do Curso será membro nato do NDE.

Art. 9º – Os membros serão indicados pela Coordenação do Colegiado, ouvidos os órgãos de lotação dos indicados , devendo considerar a liberação de carga horária dos docentes para as respectivas atividades.

Art. 10 º Os membros devem ter regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos vinte por cento em tempo integral.

Art. 11 º - O coordenador do curso poderá pedir o desligamento de alguns dos membros do NDE, a qualquer tempo, levando em consideração a atuação do docente.

Art. 12 º O Colegiado do Curso deverá assegurar a estratégia de renovação parcial dos membros do NDE, de modo a garantir a continuidade no processo de acompanhamento do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CNPJ: 15180714-0001/04
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Fundada em 18 de fevereiro de 1808
Colegiado de Graduação em Medicina
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil
Tel: (55) (71) 3283-5580
www.fmb.ufba.br colfamed@ufba.br



Capítulo III – Da Organização e Funcionamento

Art. 13º – O NDE será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros por maioria simples, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 14 º – O NDE se reunirá ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente ou de, pelo menos, um terço de seus membros.

Art. 15 º – As deliberações serão tomadas por maioria simples, com presença mínima da metade mais um de seus membros.

Art. 16 º – De cada reunião será lavrada ata, registrada e arquivada na secretaria do colegiado do curso.

Art. 17 º – Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa formal, poderão ser substituídos.

Capítulo IV – Das Atribuições dos Membros

Art. 18 º – São atribuições do Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Representar o NDE junto à Coordenação do Curso e ao Colegiado;
- III – Acompanhar a execução das deliberações;
- IV – Encaminhar as propostas e pareceres do NDE às instâncias competentes.

Art. 19 º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e auxiliar na condução dos trabalhos.

Art. 20 º – Compete aos demais membros:

- I – Participar ativamente das reuniões e discussões;
- II – Propor melhorias no PPC;
- III – Cumprir e acompanhar as tarefas atribuídas;
- IV – Zelar pelo cumprimento das DCNs e regulamentos institucionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CNPJ: 15180714-0001/04
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Fundada em 18 de fevereiro de 1808
Colegiado de Graduação em Medicina
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil
Tel: (55) (71) 3283-5580
www.fmb.ufba.br colfamed@ufba.br



Capítulo V – Disposições Gerais

Art. 21 º – O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do NDE, aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros e homologada pelo Colegiado do Curso.

Art. 22 º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Bahia.

Faculdade de Medicina da Bahia, 18 de agosto de 2025

Isabel Cristina Britto Guimaraes
Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina

Maria Ermecilia Almeida Melo
Coordenadora do Colegiado do Curso de Medicina da FMB